



OF. GAB. Nº 631/2019

Exposição de Motivos
Substitutivo ao Projeto de Lei nº 036/2019

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

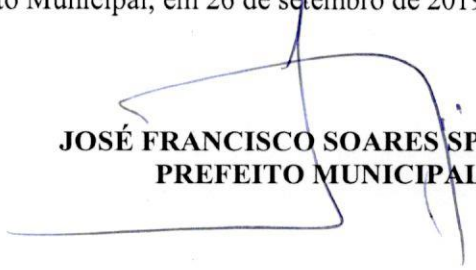
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 036/2019** que “**Acrescenta o cargo de terapeuta ocupacional no Quadro de Pessoal Permanente do Município e dá outras providências**”.

O presente substitutivo tem por objetivo aumentar o numero de vagas para qualificar o quadro de servidores efetivos do Município na área da saúde, e por consequência prestar um melhor serviço à população.

Tendo em vista a inclusão de mais cargos do que o previsto no projeto original segue em anexo novo impacto orçamentário/financeiro.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre dessa Casa Legislativa para apreciação e votação de projetos desta importância e urgência, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2019.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
Ver. ARILENE PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 036, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Acrescenta o cargo de terapeuta ocupacional no Quadro de Pessoal Permanente do Município e dá outras providências.

Art. 1º O Quadro Permanente de Cargos, previsto no inciso IX, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, passa a ser acrescido de 02 cargos de Terapeuta Ocupacional e acrescenta 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Apoio Administrativo, 03 (três) vagas de Assistente Social e 02 (duas) de Psicólogo.

IX – Serviço de Ação Social

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
III	Auxiliar de Apoio Administrativo	1.3.9.1.12	04
IV	Assistente Social	1.4.9.6.14	03
	Psicólogo	1.4.9.7.14	02
	Terapeuta Ocupacional	1.4.9.8.14	02
(...)			

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento do cargo de Terapeuta Ocupacional, consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O inciso II, do art. 14, da Lei 1.116, de 19 de março de 1993, fica acrescido de 02 (duas) vagas de Nutricionista e 02 (duas) vagas de Psicólogo.

II – Serviço de Saúde

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
IV	Nutricionista	1.4.2.19.14	03
	Psicólogo	1.4.2.25.14	03
(...)			

Art. 3º O inciso I, do art. 14, da Lei 1.116, de 19 de março de 1993, fica acrescido de 01 (uma) vaga de Monitor Infantil e 01 (uma) vaga de Nutricionista .

I – Serviço de Educação

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
III	Monitor Infantil	1.3.1.1.12	01
IV	Nutricionista	1.4.1.4.14	01
(...)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Ficam extintos 96 (noventa e seis) cargos de operário, código 1.1.5.1.01, constantes no inciso V, do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.116/1993.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 036/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 012143 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A84E755D0790E304E514C9966604D750





ANEXO I

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Padrão: 14

Síntese dos deveres: prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;

Descrição das atividades: executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento: Instrução: Curso superior em Terapia Ocupacional, com registro no respectivo órgão de classe.;

Idade Mínima: 18 anos.

Forma de contratação: na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
 Número de Ordem: 14/2019
 Data de Elaboração: 21/08/2019

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo (LC 101, art. 17)
 3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
 5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:
 Impacto para criação de 04 cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo, 3 cargos de Assistente Social, 5 cargos de Psicólogos, 2 cargos de Terapeuta Ocupacional, 1 cargo de Monitor Infantil e 4 cargos de Nutricionista.

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 17:
 "Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios."
 As despesas obrigatórias de caráter continuado são rígidas ao processo orçamentário com obrigatoriedade de alocação. São criadas por meio de outro instrumento legal, que não o orçamentário, sem discricionariedade para alocação de recursos.
 Uma das formas de compensação para criação de DOCC (despesas obrigatórias de caráter continuado) é a Redução Permanente da Despesa. Isso significa anular despesas autorizadas (por lei ou outro instrumento legal). É importante esclarecer que contingenciamento de gastos não é redução permanente de despesa, pois o objetivo é impedir que na origem, a geração de despesas embute desequilíbrios para orçamentos futuros. Logo, diminuição de contratos e qualquer despesa que não seja autorizada por lei não é considerada uma forma de compensação para criação de DOCC. Como já mencionado, como forma de compensação devem ser anuladas despesas autorizadas por lei, pois o objetivo é impedir desequilíbrios para orçamentos futuros.
 Maiores explicações sobre a matéria pode ser verificada também na apresentação disponível no site da STN no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br/documents/10180/509183/CPU_MDF_L_B_PLANEJAMENTO_E_ORCAMENTO_ATP_2016.pdf/8314eaa1-82ba-4c67-9de4-ca7cbb121945
 Cabe ressaltar que a compensação demonstrada visa cumprir os requisitos do art. 17 e orientações disponibilizadas pela STN, conforme link acima e que os cargos excluídos não estão ocupados nesta data. Ainda em tempo, ainda que permitido de acordo com os critérios, é necessário acompanhamento constante da despesa pública e da razoabilidade dos gastos.

Criação

Cargo	Qtde	Valor	Total
Auxiliar de Apoio Administrativo	4	1.473,17	5.892,68
Assistente Social	3	4.315,64	12.946,92
Psicólogo	5	4.315,64	21.578,20
Terapeuta Ocupacional	2	4.315,64	8.631,28
Nutricionista	4	4.315,64	17.262,56
Monitor Infantil	1	1.473,17	1.473,17
RPPS			11.875,90
Valor Mensal			79.660,71

Recurso Livre 42.427,26
 ASPS 30.430,44
 MDE 6.803,01

Medidas de Compensação

Exclusão

Cargo	Qtde	Valor	Total
Operário	96	710,98	68.254,08
Patronal - RPPS	17,52%		11.958,11
Valor Mensal			80.212,19

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Especie de Recursos:

1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)
 2) ☒ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo
 3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita
 4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira
 5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.

Situações Cabíveis

2, 3
 2
 3
 1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
 2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
3319011000000	Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	67.784,81
3319113000000	Obrigações Patronais	0001	11.875,90

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:
 2.1) ☐ Não
 2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: Funcionamento Secretaria de Educação, Saúde e Administração

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	2020	2021	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	79.660,71	83.643,74	Vínculo:	0001-LIVRE,020-MDE,040-ASPS
fevereiro	-	79.660,71	83.643,74	Ativo Financeiro mês anterior:	8.573.217,69
março	-	83.643,74	87.825,93	(-) Passivo Financeiro mês anterior (Junho):	3.387.751,04
abril	-	83.643,74	87.825,93	(=) Resultado Financeiro mês anterior (Junho):	5.185.466,65
maio	-	83.643,74	87.825,93	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	66.621.619,23
junho	-	112.113,36	117.719,03	(-) Despesas previstas até final exercício:	75.884.109,79
julho	-	83.643,74	87.825,93	(=) Resultado Financeiro projetado ano	-4.077.023,91
agosto	-	83.643,74	87.825,93	(+) receitas primeiro ano seguinte	167.700.124,80
setembro	79.660,71	83.643,74	87.825,93	(-) despesas primeiro ano seguinte	160.656.620,80
outubro	79.660,71	83.643,74	87.825,93	(+) receitas segundo ano seguinte	173.988.879,48
novembro	79.660,71	83.643,74	87.825,93	(-) despesas segundo ano seguinte	166.681.244,08
dezembro	120.331,59	138.817,87	145.758,76	(=) situação financeira antes do Impacto	10.274.115,49
Soma	359.313,72	1.079.402,60	1.133.372,73	(- gastos impacto) = situação projetada	7.702.026,43

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: 1.286.093,00 Nominal: 1.186.093,00

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício: (LOA)	261.322.120,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício: (LOA)	132.374.200,00
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício: (LOA)	50,66%
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício: (Último Quadrimestre)	244.454.575,12
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício: (Último Quadrimestre + Projeção Impacto)	125.061.409,30
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	51,16%

Obs.: Para fins de índice de pessoal esta sendo utilizado o divulgado no RGF da STN.
 Válido até 30/09/2019

Rodolfo Seelig Gouves
 Contador
 CRC/RS 083557/0-2

Jose Sperotto
 Prefeito Municipal



PLE 036/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 012143 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A84E755D0790E304E514C9966604D750